

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

1 13			
		_	

Prefeito Muncipal

=LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 11/06/2024=

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 145 DE 09 DE AGOSTO DE 2022, PARA AUMENTAR VAGAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE MOTORISTA E AGENTE DE CONTROLE DE VETORES".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°) - Fica aumentado o número de vagas do emprego público de MOTORISTA, de 27 (vinte e sete) vagas para 30 (trinta) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de **MOTORISTA**, alterando assim a dicção do artigo 29 da Lei Complementar n. 145 de 09 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29) - Ficam aumentados os números de vagas dos empregos públicos (CLT) existentes de: Cirurgião Dentista (40 horas) de 01(uma) vaga atual para (02) duas vagas; de Recepcionista de 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; e de Assistente Social de 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; de Enfermeira Padrão 40hrs semanais, de 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; de Auxiliar de Farmácia 02 (duas) vagas atuais para 03 (três) vagas; de Auxiliar de Saúde Bucal de 03 (três) vagas atuais para 04 (quatro) vagas; de Motorista de 27 (vinte e sete) vagas atuais para 30 (trinta) vagas, sendo essas três 03 (três) para servirem o Departamento de Saúde; de Psicóloga de 03 (três) vagas atuais para 06 (seis) vagas, sendo 01 (uma) para o Departamento de Saúde, e 01 (uma) para o Departamento de Educação e outra 01 (uma) para o Departamento de Desenvolvimento Social; de Farmacêutico de 03 (três) vagas atuais para 04 (quatro) vagas; de Médico de PSF de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2°) - Fica aumentado o número de vagas do emprego público de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES ENDEMIAS, de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de <u>AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS</u>, alterando assim o Anexo I "Cria empregos" da Lei Complementar n. 145 de 09 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação no tocante ao quadro relativo ao referido emprego público:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

Fls.	

Prefeito Muncipal

=<u>LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 11/06/2024</u>=(Cont.)

Anexo I - Cria empregos

Criação de Empregos Públicos Permanentes (Celetista)

=<u>LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 11/06/2024</u>=(Cont.)

Qtd	Denominação	Ref.	Valor	Requisitos de	Provimento	Carga
			em	escolaridade	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Horária
			R\$			
02	Agente de	122	1.758,17	Fundamental	Celetista	40
	Controle de			Completo		
	Vetores e					
	Endemias					

Art. 3°) - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de junho de 2024.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1027

Página 1 de 3

	SUMÁRIO	
Atos Oficiais	2 2 2	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal CNPJ 45.323.698/0001-14 R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603 Telefone: (16) 3751-1833 Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal